

## LEI Nº 2.257, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005.

***“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA “JORGE FAHIN FILHO”, conceder subvenção financeira e a abrir crédito especial da forma que especifica e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a Fundação **OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA JORGE FAHIN FILHO**, mantenedora da Escola ALLAN KARDEC, com sede nesta cidade, por até 90 (noventa dias), renovável por igual período, objetivando a manutenção geral e o funcionamento daquela entidade de ensino, mantida e administrada pela referida Fundação.

§ 1º - Fica ainda o Município autorizado a conceder subvenção financeira a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS ESPÍRITAS “JORGE FAHIN FILHO”, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), cujo repasse poderá ocorrer em uma só parcela no decorrer do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS ESPÍRITAS “JORGE FAHIN FILHO”, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente as subvenções recebidas.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com esta Lei e outras, fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Município, crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), que se fará na seguinte dotação:

12.361.1035.2.029 – Manutenção da Rede Escolar Fundamental.

335043 – Subvenções Sociais  
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 4º - O crédito autorizado no Art. 3º desta Lei, será coberto com recursos definidos no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, Estado de  
Goiás, aos 01 de fevereiro de 2.005.

(a) DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA  
Presidente

(a) PAULO CÉSAR PEREIRA  
1º Secretário

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 11.02.2005.  
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**